



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1361/2008, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAR VALOR DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO AS ENTIDADES ESPECIFICADAS ALTERAÇÃO O ART. 1º DA LEI 1332/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar os convênios com as entidades abaixo discriminadas, visando a suplementação de recursos concedidos pela Lei nº 1332/2007, para o exercício de 2008:

Entidades	De	Para
Assoc.de Pais e Mestres do Ensino Profissional	2.900,00	13.462,50
Liga Candidomotense de Futebol - LICAFU	40.000,00	57.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo N.S.Dores-Rec.Tesouro	132.000,00	150.000,00
Centro Vocacional da Criança e do Adolescente-Rec.Tesouro	142.260,00	157.260,00

Artigo 2º: - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, pela funcional programática e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	REFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.301.0024.2.089	SUBV.ENT.ASSIST.-SOC.S.V.PAULA N.S.DOES	
3.3.50.43.00 (2525)	Subvenções Sociais.....	R\$ 18.000,00
FR: 01	Tesouro	
083010024.2.090	SUBV.ENT.ASSIST.-CENTRO VOC.CRIA.ADOLESC.	
3.3.50.43.00 (2527)	Subvenções Sociais.....	R\$ 15.000,00
FR: 01	Tesouro	
02.10	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
27.8712.0005.2.009	CONTRIBUIÇÃO A LIGA CANDIDOMOTENSE DE FUTEBOL	
3.3.50.41.00 (3097)	Contribuições.....	R\$ 17.000,00
FR: 01	Tesouro	

Parágrafo Único: - Os recursos para atender o valor do crédito suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerão pela anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.301.0024.2.099	SUBV.ENT.ASSIST.-SERV.PROMOÇÃO SOC.C.MOTA	
3.3.50.43.00 (2536)	Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00
FR: 01	Tesouro	

Artigo 3º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1.288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

